



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**PORTARIA nº 19, de 22 de janeiro de 2024.**

**Regulamenta a comprovação da  
jornada de trabalho**

**CONSIDERANDO** que está em tramite novo processo licitatório visando adquirir dois novos relógios de ponto para o controle da jornada de trabalho dos servidores;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da administração pública, especialmente da moralidade e eficiência, a Presidência desta Casa Legislativa, determina que seja realizada um controle assertivo sobre a jornada de trabalho dos servidores, até a finalização da contratação dos novos relógios de ponto;

**CONSIDERANDO** a recente reestruturação organizacional da Câmara Legislativa de Nova Lima/MG, na qual se delinea de forma inequívoca a hierarquia e a subordinação dos servidores e seus respectivos chefes e superintendentes;

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que nos meses de outubro a dezembro de 2023 e janeiro de 2024, o controle de jornada de trabalho dos servidores será





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

atestado exclusivamente pelas Superintendências, Gabinetes, Controladoria, Procuradoria e Ouvidoria.

**Artigo 2º** - A atestação mencionada no artigo 1º se dará por meio de Comunicação Interna, a qual será enviada ao Departamento de Gestão de Pessoas até o 10º dia útil do mês subsequente à publicação desta portaria, com informações sobre o cumprimento ou não da jornada de trabalho.

**Art. 3º** - Deverá ser enviada também ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado no artigo 2º, Comunicação Interna informando se nos meses de outubro a dezembro de 2023 os servidores lotados nos respectivos departamentos cumpriram ou não a jornada de trabalho.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima/MG, 22 de janeiro de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG  
(biênio 2023/2024)**

